

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



ETP.24.08.07.755-01 - DATA: 28/06/2024	
Categoria:	MATERIAL

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÕES E MATERIAIS E INSUMOS PARA CURATIVOS , ESTERILIZAÇÃO E SOLUÇÕES MEDICO HOSPITALAR , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES , JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS.

### CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contrata o p blica refere-se   aquisi o de materiais e insumos para curativos, esteriliza o e solu es m dico-hospitalares, destinados   Policl nica Dra. M rcia Moreira de Menezes, vinculada ao Cons rcio P blico de Sa de da Microrregi o de Cascavel - CPSMCAS. Este objeto se enquadra na categoria de servi os comuns, conforme a Lei 14.133 de licita es, e deve ser realizado por meio de processo licitat rio para garantir a transpar ncia e a efici ncia na contrata o dos produtos necess rios para o atendimento de sa de da popula o.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contrata o de aquisi es de materiais e insumos para curativos, esteriliza o e solu es m dico hospitalar se faz necess ria para garantir o adequado funcionamento da Policl nica Dra. M rcia Moreira de Menezes, pertencente ao Cons rcio P blico de Sa de da Microrregi o de Cascavel. Esses materiais s o essenciais para a presta o de servi os de sa de de qualidade   popula o atendida, seguindo as diretrizes da Lei 14.133 de licita es.

### DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previs o no plano de contrata o anual para aquisi es de materiais e insumos para curativos, esteriliza o e solu es m dico hospitalar na Policl nica Dra. M rcia Moreira de Menezes, junto ao Cons rcio P blico de Sa de da Microrregi o de Cascavel, est  em conformidade com a nova Lei de Licita es 14.133.

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elabora o de um termo de refer ncia detalhado, contendo as especifica es t cnicas dos materiais e insumos necess rios para curativos, esteriliza o e solu es m dico hospitalares, de acordo com as normas e padr es vigentes.
2. Realiza o de pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, prazo de entrega e pre o compat vel com o mercado.
3. Publica o de edital de licita o, respeitando os prazos m nimos estabelecidos pela lei 14.133, garantindo a ampla concorr ncia e transpar ncia no processo de contrata o.
4. Avalia o criteriosa das propostas recebidas, levando em considera o n o apenas o pre o, mas tamb m a qualidade dos produtos, a capacidade t cnica do fornecedor e o cumprimento das exig ncias legais.
5. Formaliza o do contrato com o fornecedor vencedor, incluindo cl usulas que garantam a entrega dos materiais e insumos dentro do prazo estabelecido, a qualidade dos produtos e a possibilidade de fiscaliza o e monitoramento da execu o do contrato.
6. Acompanhamento e fiscaliza o da execu o do contrato, garantindo que os materiais e insumos adquiridos atendam  s necessidades da Policl nica Dra. M rcia Moreira de Menezes e que o fornecedor cumpra com todas as obriga es contratuais.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisi o de materiais e insumos para curativos, esteriliza o e solu es m dico-hospitalares para a Policl nica Dra. M rcia Moreira de Menezes, junto ao Cons rcio P blico de Sa de da Microrregi o de Cascavel, deve ser realizado de acordo com a Lei 14.133 de licita es p blicas do Brasil. Nesse sentido,   fundamental identificar os fornecedores dispon veis no mercado, analisar as condi es de fornecimento, qualidade dos produtos, prazos de entrega e pre os praticados, visando garantir a efici ncia e economicidade na

contratação.

Além disso, é importante realizar uma pesquisa de mercado detalhada, buscando informações sobre as tendências do setor, novas tecnologias e produtos inovadores que possam atender às necessidades da Policlínica de forma mais eficaz. Com base nesse levantamento, será possível elaborar um edital de licitação que contemple as especificações técnicas necessárias, garantindo a transparência e a competitividade no processo de contratação, de acordo com os princípios da administração pública.

**ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

Descrição	Unid. Medida	Quant
<b>PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M</b> PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M - ESPECIFICAÇÃO: PAPÉL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINAS, COMPOSTO DE PAPÉL CELULOSE E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM PROPILENO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 20CM X 50M. APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M2 DE GRAMATURA DO PAPÉL, ESPECIFICAÇÕES DA NBR 152, 12.946 E 13.386 E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	20
<b>PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M</b> PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M - ESPECIFICAÇÃO: PAPÉL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINAS, COMPOSTO DE PAPÉL CELULOSE E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM PROPILENO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 30CM X 100M. APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M2 DE GRAMATURA DO PAPÉL, ESPECIFICAÇÕES DA NBR 152, 12.946 E 13.386 E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	6
<b>PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 450MMX100M</b> PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 450MMX100M - ESPECIFICAÇÃO: PAPÉL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINAS, COMPOSTO DE PAPÉL CELULOSE E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM PROPILENO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 45CM X 100M. APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M2 DE GRAMATURA DO PAPÉL, ESPECIFICAÇÕES DA NBR 152, 12.946 E 13.386 E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	6
<b>TESTE BOWIE DICK 1233</b> TESTE BOWIE DICK 1233 - ESPECIFICAÇÃO: O PACOTE É COMPOSTO POR UMA FOLHA IMPREGNADA COM UM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL, POSICIONADA APÓS VÁRIAS CAMADAS DE PAPÉL CARTÃO POROSO, ESPUMA E UMA FOLHA ESPECIAL DE ALERTA, QUE POSSIBILITA A IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS FALHAS DE REMOÇÃO INCOMPLETA DE AR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ISO 11140, INDICADO PARA DETECTAR A PRESENÇA DE AR RESIDUAL, AVALIAR A PENETRAÇÃO DE VAPOR E DETECTAR FALHAS NO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO.	PACOTE	120
<b>FITA PARA AUTOCLAVE</b> FITA PARA AUTOCLAVE - ESPECIFICAÇÃO: INDICADA PARA SELAR EMBALAGENS, COM SEGURANÇA IDENTIFICAR AS EMBALAGENS QUE PASSARÃO OU JÁ PASSARAM POR PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. DIMENSÃO DA FITA: 18MM X 55M. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	40
<b>INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA 24H CAIXA COM 50 UNIDADES.</b> INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA 24H CAIXA COM 50 UNIDADES. - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE TIRA DE PAPÉL IMPREGNADO POR ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA AMPOLA COM MEIO DE CULTURA ACONDICIONADO EM TUBO DE POLIPROPILENO COM TAMPAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA INCUBADORA.	UNIDADE	20
<b>MANTA SMS - PACOTE COM 50 UNIDADES.</b> MANTA SMS - PACOTE COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PROPILENO NÃO TECIDO 100 SMS SPUNDBOND, MELTBLOWN, PACOTE SPUNDBOND, COM 50G/M2 DIMENSÕES 75CM X 75CM COR AZUL, SEGURO E ATÓXICO, MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES, SENDO UTILIZADOS PARA EMBALAR INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ANTES DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	PACOTE	100
<b>INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO - CAIXA COM 250 UNIDADES</b> INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO - CAIXA COM 250 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO PERMITE EFETUAR A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO INTERIOR DAS EMBALAGENS. CONSISTE DE UMA MECHA DE PAPÉL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR. EMBALAGEM COMPOSTA EM UMA DAS FACES POR PAPÉL/FILME E NA OUTRA POR PAPÉL/FILME/ALUMÍNIO LAMINADO. DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A PÍLULA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPÉL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR ACCEPT OU PELA OUTRA JANELA IDENTIFICADA POR REJECT. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO DEPENDE DO VAPOR, TEMPO, TEMPERATURA, COM TEMPO DE LEITURA DE 60 MINUTOS	CAIXA	12



CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAVEL

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE CASCAVEL

R MANOEL MOREIRA DE SOUZA, 1096 - DOM BOSCO - CEP: 62850-000 - CASCAVEL/CE

Tel: (85)33481889 - Email: policompras17@gmail.com - Site: cpscas.ce.gov.br - CNPJ:

12.850.235/0001-51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

121

RUBRICA  
CPSCAS

<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M</b> PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINAS, COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM PROPILENO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 10CM X 100M. APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M2 DE GRAMATURA DO PAPEL, ESPECIFICAÇÕES DA NBR 152, 12.946 E 13.386 E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	12
<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M</b> PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINAS, COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM PROPILENO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 15CM X 100M. APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO E	ROLO	12
<b>SOLUÇÃO DE MANITOL A 20, FRASCO DE 250 ML</b> SOLUÇÃO DE MANITOL A 20, FRASCO DE 250 ML.	AMPOLA	400
<b>SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 100ML CAIXA.</b> SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 100ML CAIXA. COM 24 UNIDADES	AMPOLA	800
<b>SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 250ML CAIXA</b> SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 250ML CAIXA. COM 48 UNIDADES	UNIDADE	100
<b>SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 500ML</b> SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 500ML.	FRASCO	8000
<b>ÁLCOOL GEL 70° - FRASCO DE 1000 ML</b> ÁLCOOL GEL 70° - FRASCO DE 1000 ML.	UNIDADE	500
<b>ÁLCOOL LÍQUIDO 70° - FRASCO DE 1000 ML</b> ÁLCOOL LÍQUIDO 70° - FRASCO DE 1000 ML. -	UNIDADE	600
<b>ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G</b> ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G - ESPECIFICAÇÃO: ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS FINAS DE ESPESSURA UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS OU QUALQUER DEFEITO, LIVRE DE ALVEJANTES PACOTE ÓPTICOS, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	PACOTE	75
<b>ATADURA CREPOM 10 CM X 1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES.</b> ATADURA CREPOM 10 CM X 1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: 13 FIOS POR CM, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO PURO OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS PACOTE BORDAS DELIMITADAS, CAPACIDADE DE COMPRESSÃO E ELASTICIDADE, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	PACOTE	150
<b>ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES</b> ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: 13 FIOS POR CM, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO PURO OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS PACOTE BORDAS DELIMITADAS, CAPACIDADE DE COMPRESSÃO E ELASTICIDADE, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	PACOTE	150
<b>ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES</b> ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: 13 FIOS POR CM, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO PURO OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS PACOTE BORDAS DELIMITADAS, CAPACIDADE DE COMPRESSÃO E ELASTICIDADE, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	PACOTE	48
<b>BOTA DE UNNA ELÁSTICA 10,2CM X 9,14M</b> BOTA DE UNNA ELÁSTICA 10,2CM X 9,14M - ESPECIFICAÇÃO: BOTA DE UNNA PRONTA PARA O USO. BANDAGEM CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO. USO ÚNICO. PRODUTO COM VALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 1	UNIDADE	500
<b>CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 35CM X 35CM.</b> CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 35CM X 35CM - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM PROPILENO NÃO TECIDO 100 SMS SPUNDBOND, MELTBLOWN, SPUNDBOND, COM 40G/M2, DIMENSÕES 35CM X 35CM, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	500
<b>CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 40CM X 40CM</b> CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 40CM X 40CM - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM PROPILENO NÃO TECIDO 100 SMS SPUNDBOND, MELTBLOWN, SPUNDBOND, COM 40G/M2, DIMENSÕES 35CM X 35CM, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	UNIDADE	50



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
123  
FABRICA  
CPSMCAS

ATADURA CREPOM 10 CM X 1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	150	48,56	7.284,00 Fls.
ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	150	61,77	9.265,50
ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	48	73,78	3.541,44
BOTA DE UNNA ELÁSTICA 10,2CM X 9,14M	UNIDADE	500	89,10	44.550,00
CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 35CM X 35CM.	UNIDADE	500	214,15	107.075,00
CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 40CM X 40CM	UNIDADE	50	376,11	18.805,50
CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50CM X 50CM	UNIDADE	50	397,54	19.877,00
COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO	PACOTE	200	126,20	25.240,00
COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTÉRIL 10CM X 15CM	PACOTE	480	2,40	1.152,00
COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5CM X 7,5CM	PACOTE	600	58,65	35.190,00
ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M	UNIDADE	144	30,29	4.361,76
FITA MICROPOROSA 50MM X 10M	UNIDADE	75	19,97	1.497,75

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 736.088,90 (setecentos e trinta e seis mil oitenta e oito reais e noventa centavos).**

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na aquisição de materiais e insumos para curativos, esterilização e soluções médico-hospitalares, visando atender as necessidades da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses, vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel. A licitação será realizada de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência, competitividade e eficiência na contratação dos produtos necessários para o funcionamento adequado da unidade de saúde.

#### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para aquisições de materiais e insumos para curativos, esterilização e soluções médico hospitalar para a Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses pode ser entregue fracionado em lotes, visando garantir a qualidade e a eficiência no atendimento das necessidades da instituição de saúde. A divisão em lotes permite uma gestão mais eficiente dos recursos e uma melhor organização no processo de entrega dos produtos, contribuindo para a otimização dos serviços prestados aos pacientes.

#### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de aquisição de materiais e insumos para curativos, esterilização e soluções médico hospitalar para a Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses, do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel, segue as fases previstas na Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é realizado o alinhamento da demanda, seguido pela formalização do documento de formalização da demanda (DFD). Em seguida, é feita a colação dos produtos necessários e elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para garantir a qualidade e adequação dos materiais adquiridos. Todo o processo é planejado e executado de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.

#### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de aquisições de materiais e insumos para curativos, esterilização e soluções médico hospitalar para a Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses tem como objetivo principal garantir a qualidade e segurança no atendimento aos pacientes. Com a realização dessa contratação, espera-se garantir a disponibilidade de materiais essenciais para a realização de curativos, esterilização de equipamentos e soluções médicas, contribuindo para a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Policlínica.

Além disso, a contratação desses materiais e insumos também visa garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes na área da saúde, assegurando que todos os produtos adquiridos atendam aos requisitos de

3  
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
L24  
RUBRICA  
DO SMCAS

qualidade e segurança estabelecidos. Dessa forma, a Policlínica poderá oferecer um atendimento de excelência aos seus pacientes, promovendo a saúde e o bem-estar da população atendida.

Por fim, a contratação desses materiais e insumos também tem como objetivo otimizar os processos internos da Policlínica, garantindo a gestão adequada dos recursos e a redução de custos. Com a aquisição de produtos de qualidade e com preços competitivos, a instituição poderá melhorar sua eficiência operacional e garantir a sustentabilidade financeira a longo prazo, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à comunidade.

### POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de materiais e insumos para curativos, esterilização e soluções médico-hospitalares para a Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel, pode gerar impactos ambientais significativos. A produção e descarte desses materiais podem resultar em resíduos hospitalares que, se não forem adequadamente tratados, podem contaminar o solo e os recursos hídricos da região.

Além disso, a utilização de produtos químicos para esterilização e limpeza dos equipamentos hospitalares pode contribuir para a poluição do ar e da água, afetando a saúde da população e a biodiversidade local. O consumo de energia para a produção e transporte desses materiais também pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

Uma solução para minimizar esses impactos ambientais seria a implementação de práticas sustentáveis na gestão dos resíduos hospitalares, como a separação e reciclagem de materiais, o uso de produtos biodegradáveis e a adoção de tecnologias mais eficientes e menos poluentes. Além disso, a conscientização dos profissionais de saúde e da comunidade sobre a importância da preservação ambiental também é fundamental para reduzir o impacto negativo dessa atividade.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

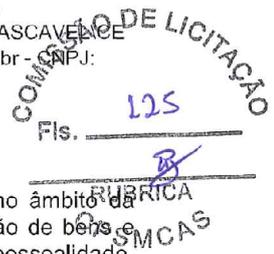
1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses em relação aos materiais e insumos para curativos, esterilização e soluções médico-hospitalares.
2. Elaborar um termo de referência que contemple as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, bem como os quantitativos necessários para atender a demanda da unidade de saúde.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência, garantindo a competitividade e a qualidade dos produtos a serem adquiridos.
4. Realizar processo licitatório para a seleção do fornecedor que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as cláusulas contratuais, os direitos e deveres das partes e os procedimentos para acompanhamento e avaliação da execução do contrato.
6. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento da execução do contrato, com a realização de visitas técnicas, análise de relatórios de desempenho e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
7. Realizar reuniões periódicas com o fornecedor para avaliação do contrato, identificação de eventuais problemas e busca de soluções para garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços.
8. Garantir a transparência e a prestação de contas na gestão do contrato, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a efetiva entrega dos materiais e insumos necessários para o funcionamento adequado da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses.

### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de aquisições de materiais e insumos para curativos, esterilização e soluções médico-hospitalares para a Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel (CPSMCAS), é de extrema importância para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à



3  
Q



população da região.

A Lei 14.133 de licitações estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação de bens e serviços. Nesse sentido, a contratação desse objeto atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e sustentabilidade.

A aquisição de materiais e insumos para curativos, esterilização e soluções médico-hospitalares é essencial para garantir a segurança dos pacientes, a qualidade dos procedimentos médicos e a eficácia dos tratamentos realizados na Policlínica. Além disso, a contratação desses produtos por meio de um processo licitatório transparente e competitivo contribui para a otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Ao seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel poderá realizar a contratação de forma legal e transparente, garantindo a lisura do processo e a escolha do fornecedor mais vantajoso para atender às necessidades da Policlínica. Dessa forma, a viabilidade da contratação desse objeto está diretamente relacionada à observância dos princípios e normas estabelecidos pela legislação de licitações, assegurando a qualidade dos serviços de saúde prestados à população e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Diante do objeto de contratação pública descrito, referente à aquisição de materiais e insumos para curativos, esterilização e soluções médico-hospitalares para a Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses, é possível concluir que a contratação é adequada para atender as necessidades da instituição de saúde. Considerando a importância desses materiais para a prestação de um atendimento de qualidade aos pacientes, a aquisição dos mesmos se mostra essencial para garantir a segurança e eficácia dos procedimentos realizados na Policlínica.

Além disso, a contratação desses materiais e insumos demonstra o compromisso do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel (CPSCAS) com a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população. Ao investir na aquisição de produtos de qualidade para curativos, esterilização e soluções médico-hospitalares, a instituição demonstra sua preocupação com a segurança dos pacientes e a eficiência dos procedimentos realizados, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade atendida.

Portanto, diante da importância desses materiais para o funcionamento adequado da Policlínica e a qualidade dos serviços prestados, é possível afirmar que a contratação em questão é fundamental para o atendimento das necessidades da instituição de saúde e para a garantia de um atendimento de excelência aos usuários do sistema de saúde da região.

Pacajus-CE, 5 de Agosto de 2024.

*Kelly Matos de F. Rocha*

**Kelly Matos de Freitas Rocha**  
Direção Geral  
**Amália Lopes de Sousa**  
Amália Lopes de Sousa  
Presidente(a) do Consorcio Consorcio

*Elizangela de Sousa Girao*  
**Elizangela de Sousa Girao**  
Diretora Executiva Executiva

**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE CASCAVEL**  
<https://transparencia.acontratacao.com.br/cpsmcascavel/etp>  
CHAVE: 7553e94d39fd4649ff75386a83ed3789



*Elizangela de Sousa Girao*

*3*  
*Q*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE.

1.1. Policlínica Dra. Marcia Moreira de Meneses, junto ao CPSMCAS

**FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda Resolução 002/2024, de 04 de abril de 2024-CPSMCAS.

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. O presente documento é referente a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES E MATERIAIS E INSUMOS PARA **CURATIVOS, ESTERILIZAÇÃO E SOLUÇÕES MEDICO HOSPITALAR**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS, conforme especificações contidas neste instrumento.

### TABELA DOS ITENS/ LOTES:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINAS, COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM PROPILENO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 20CM X 50M. APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M2 DE GRAMATURA DO PAPEL, ESPECIFICAÇÕES DA NBR 152, 12.946 E 13.386 E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	20	R\$ 221,55	R\$ 4.431,00
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINAS, COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM PROPILENO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 30CM X 100M. APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M2 DE GRAMATURA DO PAPEL, ESPECIFICAÇÕES DA NBR 152, 12.946 E 13.386 E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	6	R\$ 301,08	R\$ 1.806,48
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 450MMX100M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 450MMX100M - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINAS, COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM PROPILENO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 45CM X 100M. APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M2 DE GRAMATURA DO PAPEL, ESPECIFICAÇÕES DA NBR .152, 12.946 E 13.386 E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	6	R\$ 296,69	R\$ 1.780,14
4	TESTE BOWIE DICK 1233	TESTE BOWIE DICK 1233 . ESPECIFICAÇÃO: O PACOTE É COMPOSTO POR UMA FOLHA IMPREGNADA COM UM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL, POSICIONADA APÓS VÁRIAS	PACOTE	120	R\$ 30,09	R\$ 3.610,80

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1869 – SITE: [www.cpsrcas.com.br](http://www.cpsrcas.com.br) / e-mail: [consorciocpsrcas@gmail.com](mailto:consorciocpsrcas@gmail.com)

Amália  
Lopes de  
Sousa

Assinado de forma  
digital por Amália  
Lopes de Sousa  
Dados: 2024.08.08  
10:31:20 -03'00'

		CAMADAS DE PAPEL CARTÃO POROSO, ESPUMA E UMA FOLHA ESPECIAL DE ALERTA, QUE POSSIBILITA A IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS FALHAS DE REMOÇÃO INCOMPLETA DE AR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ISO 11140. INDICADO PARA DETECTAR A PRESENÇA DE AR RESIDUAL, AVALIAR A PENETRAÇÃO DE VAPOR E DETECTAR FALHAS NO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO.				
5	FITA PARA AUTOCLAVE	FITA PARA AUTOCLAVE - ESPECIFICAÇÃO: INDICADA PARA SELAR EMBALAGENS, COM SEGURANÇA IDENTIFICAR AS EMBALAGENS QUE PASSARÃO OU JÁ PASSARAM POR PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. DIMENSÃO DA FITA: 18MM X 55M. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	UNIDADE	40	R\$ 57,79	R\$ 2.311,60
6	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA 24H CAIXA COM 50 UNIDADES.	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA 24H CAIXA COM 50 UNIDADES. - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE TIRA DE PAPEL IMPREGNADO POR ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA AMPOLA COM MEIO DE CULTURA ACONDICIONADO EM TUBO DE POLIPROPILENO COM TAMPA PLÁSTICA PRÓPRIO PARA INCUBADORA.	UNIDADE	20	R\$ 306,01	R\$ 6.120,20
7	MANTA SMS - PACOTE COM 50 UNIDADES.	MANTA SMS - PACOTE COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PROPILENO NÃO TECIDO 100 SMS SPUNDBOND, MELTBLOWN, PACOTE SPUNDBOND, COM 50G/M2 DIMENSÕES 75CM X 75CM COR AZUL, SEGURO E ATÓXICO, MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES, SENDO UTILIZADOS PARA EMBALAR INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ANTES DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	PACOTE	100	R\$ 266,60	R\$ 26.660,00
8	INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO - CAIXA COM 250 UNIDADES	INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO - CAIXA COM 250 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO PERMITE EFETUAR A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO INTERIOR DAS EMBALAGENS. CONSISTE DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR. EMBALAGEM COMPOSTA EM UMA DAS FACES POR PAPEL/FILME E NA OUTRA POR PAPEL/FILME/ALUMÍNIO LAMINADO. DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A PÍLULA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR ACCEPT OU PELA OUTRA JANELA IDENTIFICADA POR REJECT, A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO DEPENDE DO VAPOR, TEMPO, TEMPERATURA, COM TEMPO DE LEITURA DE 60 MINUTOS	CAIXA	12	R\$ 162,38	R\$ 1.948,56
9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINAS, COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM PROPILENO COM INDICADOR QUÍMICO PARA	ROLO	12	R\$ 147,85	R\$ 1.774,20

		ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 10CM X 100M. APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M2 DE GRAMATURA DO PAPEL, ESPECIFICAÇÕES DA NBR 152, 12.946 E 13.386 E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINAS, COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM PROPILENO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 15CM X 100M. APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO E	ROLO	12	R\$ 179,31	R\$ 2.151,72
<b>TOTAL LOTE 01:</b>					<b>R\$ 52.594,70</b>	

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20, FRASCO DE 250 ML	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20, FRASCO DE 250 ML.	AMPOLA	400	R\$ 22,17	R\$ 8.868,00
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 100ML CAIXA.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 100ML CAIXA. COM 24 UNIDADES	AMPOLA	800	R\$ 236,46	R\$ 189.168,00
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 250ML CAIXA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 250ML CAIXA. COM 48 UNIDADES	UNIDADE	100	R\$ 315,71	R\$ 31.571,00
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 500ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 500ML.	FRASCO	8000	R\$ 18,60	R\$ 148.800,00
5	ÁLCOOL GEL 70° - FRASCO DE 1000 ML	ÁLCOOL GEL 70° - FRASCO DE 1000 ML.	UNIDADE	500	R\$ 24,76	R\$ 12.380,00
6	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° - FRASCO DE 1000 ML	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° - FRASCO DE 1000 ML. -	UNIDADE	600	R\$ 20,67	R\$ 12.402,00
<b>TOTAL LOTE 02:</b>					<b>R\$ 403.189,00</b>	

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G - ESPECIFICAÇÃO: ALGODÃO HIDROFÍLICO EM MANTAS FINAS DE ESPESSURA UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS OU QUALQUER DEFEITO, LIVRE DE ALVEJANTES PACOTE ÓPTICOS, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	PACOTE	75	R\$ 32,87	R\$ 2.465,25
2	ATADURA CREPON 10 CM X 1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES.	ATADURA CREPON 10 CM X 1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: 13 FIOS POR CM, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO PURO OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS PACOTE BORDAS	PACOTE	150	R\$ 48,56	R\$ 7.284,00

		DELIMITADAS, CAPACIDADE DE COMPRESSÃO E ELASTICIDADE, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE				
3	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: 13 FIOS POR CM, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO PURO OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS PACOTE BORDAS DELIMITADAS, CAPACIDADE DE COMPRESSÃO E ELASTICIDADE, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	PACOTE	150	R\$ 61,77	R\$ 9.265,50
4	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: 13 FIOS POR CM, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO PURO OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS PACOTE BORDAS DELIMITADAS, CAPACIDADE DE COMPRESSÃO E ELASTICIDADE, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	PACOTE	48	R\$ 73,78	R\$ 3.541,44
5	BOTA DE UNNA ELÁSTICA 10,2CM X 9,14M	BOTA DE UNNA ELÁSTICA 10,2CM X 9,14M - ESPECIFICAÇÃO: BOTA DE UNNA PRONTA PARA O USO. BANDAGEM CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO. USO ÚNICO. PRODUTO COM VALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 1	UNIDADE	500	R\$ 89,10	R\$ 44.550,00
6	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 35CM X 35CM.	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 35CM X 35CM - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM PROPILENO NÃO TECIDO 100 SMS SPUNDBOND, MELTBLOWN, SPUNDBOND, COM 40G/M2, DIMENSÕES 35CM X 35CM, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	UNIDADE	500	R\$ 214,15	R\$ 107.075,00
7	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 40CM X 40CM	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 40CM X 40CM - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM PROPILENO NÃO TECIDO 100 SMS SPUNDBOND, MELTBLOWN, SPUNDBOND, COM 40G/M2, DIMENSÕES 35CM X 35CM, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE	UNIDADE	50	R\$ 376,11	R\$ 18.805,50
8	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50CM X 50CM	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50CM X 50CM - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM PROPILENO NÃO TECIDO 100 SMS SPUNDBOND, MELTBLOWN, SPUNDBOND, COM 40G/M2, DIMENSÕES 35CM X 35CM, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRO	UNIDADE	50	R\$ 397,54	R\$ 19.877,00
9	COMPRESSA CIRÚRGICA	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO - PACOTE COM 50 UNIDADES -	PACOTE	200	R\$ 126,20	R\$ 25.240,00

	CAMPO OPERATÓRIO	ESPECIFICAÇÃO: COMPRESSA CIRURGICA 45CM X 50CM, NÃO ESTERIL, TIPO CAMPO OPERATORIO, 100 ALGODAO, COM FIO PACOTE RADIOPACO, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RETENÇÃO DE LIQUIDO, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.				
10	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTÉRIL 10CM X 15CM	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTÉRIL 10CM X 15CM - ESPECIFICAÇÃO: COMPRESSA DE GAZE HIDROFÍLICA, ESTÉRIL, ALGODONADA, CONFECCIONADA COM UMA CAMADA DE ALGODAO HIDROFILO E UMA CAMADA IMPERMEAVEL, RECOBERTA POR UMA CAMADA DE GAZE 100 ALGODAO, MEDINDO 10CM X 15CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU BILAMINADO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE	PACOTE	480	R\$ 2,40	R\$ 1.152,00
11	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5CM X 7,5CM	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5CM X 7,5CM - PACOTE COM 500 UNIDADES.- ESPECIFICAÇÃO: COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA COM 08 PACOTE 1500 CAMADAS E 05 DOBRAS, 100 ALGODÃO, 13 FIOS POR CM2, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	PACOTE	600	R\$ 58,65	R\$ 35.190,00
12	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M - ESPECIFICAÇÃO: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODAO MASSA ADESIVA COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS, ENROLADO EM CARRETEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	144	R\$ 30,29	R\$ 4.361,76
13	FITA MICROPOROSA 50MM X 10M	FITA MICROPOROSA 50MM X 10M - ESPECIFICAÇÃO: FITA HIPOALERGENICA PARA CURATIVOS EM GERAL, POROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO. EMBALAGEM TIPO CARRETEL PROTEGIDA ADEQUADAMENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	UNIDADE	75	R\$ 19,97	R\$ 1.497,75
<b>TOTAL LOTE 03:</b>					<b>R\$ 280.305,20</b>	
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 736.088,90</b>	

### 3. DO FRACIONAMENTO POR LOTES

3.1 O Fracionamento por lotes agrupa itens que guardam relação, a fim de realizar uma melhor precificação dos serviços garantindo que seja apresentada a administração opções com preços mais favoráveis respeitando o prazo estimado para a execução da demanda, bem como os princípios basilares do Direitos Administrativo. Razão pela qual de acordo com § 2º, I do Art. 40 da Lei 14.133/21, concluímos que essa seria a melhor solução que garantiria a execução conforme o período proposto.

3.2 Assim, considerando a diversidade dos bens que devem ser adquiridos e contratados para a execução da demanda, recomendamos que a presente demanda seja executada por meio do fracionamento em lotes.

3.3 Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência aos bens adquiridos, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores.

#### 3.4 . DA GERÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

3.4.1 Para a execução dos serviços será emitida Ata de Registro de Preços, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora do lote.

3.4.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 84 da lei 14.133/21.

3.4.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

#### 3.4.4 JUSTIFICATIVA A POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.4.5 Por intermédio do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Resolução 002/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024-CPSMCAS possibilita que uma proposta vencedora de certame licitatório seja aproveitada por outros órgãos e entidades. Esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de “carona” que traduz em linguagem coloquial a ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para conduzir o próprio trajeto, sem custos.

3.4.6 Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de “carona” consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada à proposta mais vantajosa.

3.4.7 O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

3.4.8 Além disso, quando o “carona” adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste. É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.

3.4.9 Diante disso, e por intermédio do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Resolução 002/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024-CPSMCAS, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ficou instituída no país a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Com fulcro no referido Decreto fica autorizado a previsão de adesão/carona a ata de registro de preços nos termos desse edital aos órgãos não participantes, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. 1. A Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses é uma unidade de saúde de referência na microrregião de Cascavel, atendendo a uma grande demanda de pacientes. A aquisição de materiais e insumos para curativos, esterilização e soluções médico-hospitalares é essencial para garantir que todos os pacientes recebam atendimento de qualidade, seguro e eficaz. Estes materiais são fundamentais para prevenir infecções e garantir a cicatrização adequada dos pacientes.

4.1.2 Materiais e insumos para esterilização são essenciais para a manutenção da higiene e segurança no ambiente hospitalar. A esterilização adequada dos instrumentos e áreas de atendimento previne infecções e contaminações, assegurando um ambiente seguro tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde.

4.1.3 O consumo de materiais e insumos médico-hospitalares é constante devido à alta demanda por serviços de saúde. A reposição regular desses itens é necessária para evitar a interrupção dos serviços e garantir que a policlínica esteja sempre preparada para atender casos de emergência e procedimentos rotineiros.

4.1.4 A policlínica realiza uma ampla variedade de procedimentos médicos e tratamentos, cada um requerendo tipos específicos de materiais e insumos. A aquisição abrangente desses itens assegura que todos os tipos de curativos, esterilização e soluções médicas estejam disponíveis para os diferentes procedimentos, desde pequenas suturas até tratamentos mais complexos.



4.1.5 A aquisição de materiais e insumos de qualidade, provenientes de fornecedores confiáveis, garante a conformidade com normas sanitárias e regulamentações vigentes. Isso é crucial para manter a credibilidade e a segurança dos serviços prestados pela policlínica, além de evitar problemas legais e sanitários.

4.1.6 Com a disponibilidade de materiais e insumos adequados, a policlínica pode realizar atendimentos de forma mais eficiente, reduzindo o tempo de espera e aumentando a produtividade dos profissionais de saúde. Além disso, a aquisição planejada desses itens pode resultar em economia de custos, evitando desperdícios e compras emergenciais a preços mais elevados.

4.1.7 A policlínica participa de diversos programas e campanhas de saúde pública, que frequentemente exigem o uso de materiais específicos para curativos, esterilização e outras soluções médicas. A disponibilidade desses insumos é fundamental para o sucesso dessas iniciativas, que visam melhorar a saúde e o bem-estar da população da microrregião de Cascavel.

4.1.8 A aquisição de materiais e insumos para curativos, esterilização e soluções médico-hospitalares é vital para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses. Esta medida assegura um atendimento seguro, eficiente e conforme as normas sanitárias, além de apoiar programas de saúde pública e otimizar os recursos financeiros da unidade. Investir nessa contratação é investir na saúde e no bem-estar da população atendida pela policlínica.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os itens supracitados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Garantir o fornecimento dos materiais por um período mínimo de 12 meses.

6.3. O prazo de vigência das contratações será até 31/12 do ano vigente, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

6.4. Atender os critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT.

6.5. Os fornecedores deverão adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos bens, praticando o uso racional da água, a gestão de resíduos sólidos e a gestão energética eficiente.

6.6. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448- 1 e 15448-2;

6.7. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.9. as contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.10. Entrega dos materiais em local, data e horário definidos pela Contratada.

6.11. não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

6.12. Descarregar o material no local, sem custo adicional.

6.13. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, através do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Federal nº 11.462/2023. Para a efetiva contratação dos bens, as empresas e os produtos ofertados passarão por avaliação da documentação técnica a título habilitação nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 7.2. Condições de execução:

7.2.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, obedecendo a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato;

7.2.2 A execução dos serviços será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação das Unidades Gestoras.;

7.2.2. LOCALS DE ENTREGA: Almoxarifado da Policlínica Dra. Marcia Moreira de Meneses, Avenida Doca Nogueira, S/N, Centro, Pacajus-CE CEP: 62.780-000

7.2.3 o objeto será executado de acordo com necessidade da unidade gestora, conforme emissão de nota de fornecimento enviada para o contratado que deve cumprir os prazos estabelecidos.

7.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

7.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar da autorização de fornecimento.

7.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

- 8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1 – Recebimento**

- 9.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.
- 9.1.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.2 – Liquidação**

- 9.2.1 - Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3 - Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2  
P

Amália  
Lopes de  
Sousa  
Assinado de forma digital por Amália Lopes de Sousa em 2024.01.09 10:02:42 -02'00'

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6 - A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7 - Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 9.3 – Pagamento

9.3.1 - Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGPM/FGV de correção monetária.

9.3.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

9.3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. O regime de execução do contrato será **por preço global. Modo de Disputa: Aberto**.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

##### 10.4.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- H) Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- I) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- J) Declaração que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.4.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4.4. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4.5. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

##### 10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

10.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

A) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

B) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-Lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

10.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.4. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.

10.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.6 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.5.7. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

10.5.8. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.5.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

10.5.11. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e solicitação de envio de documentos de habilitação.

10.5.12. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do Pregoeiro no sistema.

## 10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A). Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

B) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

C) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: [www.cpsrcas.com.br](http://www.cpsrcas.com.br) / e-mail: [consorciocpsrcas@gmail.com](mailto:consorciocpsrcas@gmail.com)



Assinado de forma digital por Amália Lopes de Sousa  
Data: 2024.08.08 10:03:13 -03'00'

Amália Lopes de Sousa

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 736.088,90 (setecentos e trinta e seis mil e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 2.2 deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- d) os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio vigente, inerente à Secretaria Contratante.

12.2. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

12.3. Com base no art. 17º, do Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e na Lei 14.133/21, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

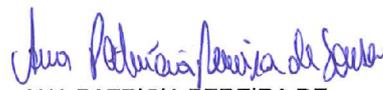
12.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

Pacajus-CE, 08 de agosto de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:



ELIZANGELA DE SOUSA GIRAÓ  
Comissão de Planejamento de  
Contratação



ANA PATRÍCIA PEREIRA DE  
SOUSA  
Comissão de Planejamento de  
Contratação



MARTA MUNIZ DE MESEZES  
BARREIRO  
Comissão de Planejamento de  
Contratação

APROVADO POR:

Assinado de forma digital  
por Amália Lopes de  
Sousa  
Dados: 2024.08.08  
10:04:07 -03'00'

Amália Lopes  
de Sousa

Amália Lopes de Sousa  
**PRESIDENTE - CPSMRCAS**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, Inscrito no CNPJ Nº ...../....., com sede à Rua ....., S/N, F.....-CE, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução nº ....., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de .....CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;  
 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;  
 1.3.3. A Proposta do Contratado; e  
 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)  
 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.  
 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de fornecimento e serviços efetivamente prestados.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

*[Handwritten signature]*  
**Amália Lopes de Sousa**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: [www.cpsrcas.com.br](http://www.cpsrcas.com.br) / e-mail: [consorciocpsrcas@gmail.com](mailto:consorciocpsrcas@gmail.com)

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
  - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
  - 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

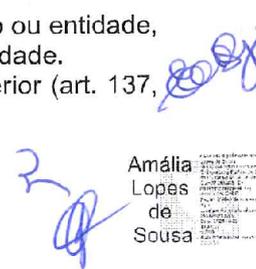
- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da entrega ou da prestação dos serviços para representá-lo na execução do contrato.
    - 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
    - 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: [www.cpsrcas.com.br](http://www.cpsrcas.com.br) / e-mail: [consorciocpsrcas@gmail.com](mailto:consorciocpsrcas@gmail.com)

Amália  
Lopes  
de  
Sousa



- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: [www.cpsrcas.com.br](http://www.cpsrcas.com.br) / e-mail: [consorciocpsrcas@gmail.com](mailto:consorciocpsrcas@gmail.com)

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
- (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na dotação:

\_\_\_\_\_.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacajus-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: [www.cpsrcas.com.br](http://www.cpsrcas.com.br) / e-mail: [consorciocpsrcas@gmail.com](mailto:consorciocpsrcas@gmail.com)



...../CE, ..... de..... de 20.....

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
Secretária Municipal  
CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_

EMPRESA  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
NOME \_\_\_\_\_  
Representante - CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ - DESTINA A EVENTUAIS EFUTURAS AQUISIÇÕES..... E A EMPRESA “ ”.**

Pelo presente instrumento, o Consórcio Público de Saúde \_\_\_\_\_, com sede em Av. \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - Estado do Ceará, – CEP \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela sua Secretária de \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_, Denominado de **Órgão Gerenciador** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, fone: (.....) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Resolução n.º \_\_\_\_\_ e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_, especificado(s) no Termo de Referência, anexo XX do Edital do [PROCESSO LICITATÓRIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)								
ITEM	ITEM	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UND MED	QNT	VL UNITARI O	VL TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a xxxxxxxx

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: XXX

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal de acordo com Art. 33. Decreto federal 11.462/23.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

  
Amália  
Lopes  
de  
Sousa

- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e  
C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

#### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

*[Handwritten signature]*  
Amália  
Lopes  
de  
Sousa

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item/lote anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: [www.cpsrcas.com.br](http://www.cpsrcas.com.br) / e-mail: [consorciocpsrcas@gmail.com](mailto:consorciocpsrcas@gmail.com)

Amália  
Lopes  
de  
Sousa

- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

..... de..... de 2024

\_\_\_\_\_  
ORGAO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORES

*Amália Lopes de Sousa*



ANEXO ..... da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ..... /2024  
**CADASTRO DE RESERVA**

Os fornecedores do cadastro de reserva do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**, **PROCESSO N.º \_\_\_\_\_**, conforme abaixo:

- **EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

**EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

Amália  
Lopes  
de  
Sousa

2